

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO,
À EMENDA DE PLENÁRIO OFERECIDA AO PROJETO DE LEI Nº 6.405,
DE 2002.**

(EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Emenda de Plenário não só obedece aos preceitos da legalidade como dá mais conteúdo e correção ao projeto, que, para além de regulamentar a profissão de juiz de futebol, estabelece regras para a sua conduta, que estão no senso comum e também no plano da Justiça Desportiva.

Mas, no caso comprovado de evidente dolo, má intenção, fraude e suborno, estabelece também punições, para que o esporte, cada vez mais profissionalizado no Brasil, tenha também, da parte da arbitragem, esse igual profissionalismo.

É um direito, é uma conquista para esse segmento dos juízes de futebol e para toda a população, que gosta desse esporte tão importante na cultura brasileira.

Nosso parecer, pela Comissão, é pela aprovação.